



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI N° 969/2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar imóvel específico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, desde que em observância ao interesse público, a área de terra constituída pela unificação dos sítios Areia Grande e Canoés, neste Município, totalizando 38.693,912 m² de propriedade, registrada no 1º Serviço Notarial de Vitória de Santo Antão – PE, sob o nº 18.801, fls. 16 do Livro 3-AL, 05/-/1973, cadastrado no INCRA nº 511010454030 e 110104503025, desapropriada em favor desta Municipalidade através do Decreto nº 43/2010.

§1º A área descrita no caput deste artigo poderá ser alienada em sua totalidade ou parcialmente em prol do seu melhor aproveitamento a empresas que desejem se instalar ou ampliar suas instalações físicas no Município de Pombos.

§ 2º As alienações se darão mediante Decreto do Poder Executivo acompanhando de Contrato Administrativo firmando compromisso, em cumprimento ao art. 22, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura, bem como demais encargos procedimentais correrão por conta do adquirente.

Art. 3º. (VETADO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 14 de julho de 2021.


MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
PREFEITO